



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

EDITAL 05/2020
PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE
CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL (PRO-FLORESTAL)

O colegiado do curso de Engenharia Florestal, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria Nº 38 de 5 de junho de 2019, torna público o Programa de Fomento a Trabalhos de Conclusão de Curso de Engenharia Florestal (PRO-FLORESTAL). Esse programa configura uma iniciativa do colegiado de curso para apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para o fortalecimento do curso de Engenharia Florestal por meio do fomento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). A motivação do ato administrativo justifica-se pela necessidade de prover ensino e pesquisa aos discentes do curso de Engenharia Florestal com a abertura de edital para apoiar a execução dos trabalhos de conclusão de curso. O TCC é uma atividade curricular obrigatória para a integralização do curso e contribui significativamente para a formação dos alunos do Curso de Engenharia Florestal.

1. OBJETIVOS

- 1.1.** O Programa visa melhorar a qualidade dos Trabalhos de Conclusão de Curso de discentes matriculados no curso de Engenharia Florestal, que sejam orientados por docentes que ministrem disciplinas neste curso, por meio da concessão de recursos financeiros.
- 1.2.** O Programa de Fomento a Trabalhos de Conclusão de Curso de Engenharia Florestal (PRO-FLORESTAL) tem por objetivo o pagamento de bolsa auxílio para o docente financiar o projeto de TCC de discente de graduação matriculado no curso de Engenharia Florestal da UFOPA, na modalidade bolsa auxílio de acordo com as normas previstas na Resolução Nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.
- 1.3.** Os recursos da bolsa auxílio destinam-se exclusivamente para fomentar o desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do TCC do discente do curso de Engenharia Florestal.
- 1.4.** O programa PRO-FLORESTAL visa apoiar trabalhos originais a serem desenvolvidos como TCC e não caberá financiamento para realização de revisões de literatura.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

- 2.1. O PRO-FLORESTAL consiste na concessão de bolsa auxílio paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente, destinada ao fomento da execução do Trabalho de Conclusão de Curso de discentes do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal.
- 2.2. A bolsa auxílio só poderá ser concedida para professores do magistério superior, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à Proppit, Procce e a Proen conforme Resolução Nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.
- 2.3. Para participar do edital o docente deve ministrar disciplina no curso de Engenharia Florestal.
- 2.4. Caso o docente seja contemplado em mais de um edital de fomento a TCC de outros cursos do IBEF (exceto PROTCC da PROPPIT e PROTCC do BCA) e ao Profazenda, este deverá optar por apenas um dos recursos financeiros.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos destinados ao PRO-FLORESTAL são oriundos do orçamento do curso de Engenharia Florestal, totalizando R\$ 7.000,00 reais, oriundos da seguinte estrutura orçamentária: FONTE: 8100000000; PTRES: 171252; UGR: 151801; PI: M0211G1900N; ND: 339018.
- 3.2. O recurso será destinado na modalidade de bolsa auxílio de acordo com a Resolução Nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.
- 3.3. Será disponibilizado um total de 7 bolsas, sendo uma (1) por docente. O PRO-FLORESTAL disponibiliza o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a manutenção de cada projeto de TCC, de acordo com os itens financiáveis contidos no anexo IV.
- 3.4. Os recursos financeiros do PRO-FLORESTAL deverão ser utilizados em um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa.
- 3.5. Caso o número de docentes contemplados seja inferior ao número total de bolsas disponíveis os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos de maneira igualitária entre os docentes contemplados com bolsa no presente edital.
- 3.6. Recursos adicionais poderão ser aportados ao valor disponibilizado no presente edital, e distribuídos igualmente entre os classificados, desde que aprovado pelo colegiado do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

curso, que deve levar em consideração a distribuição dos recursos anuais do curso e o cronograma para empenho dos mesmos na Universidade Federal do Oeste do Pará.

4. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

- 4.1. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora (Portaria 21/2020 - IBEF), cujos membros são professores e/ou técnicos da UFOPA que não podem se candidatar para essa seleção de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19).
- 4.2. A Comissão Avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 5, para a distribuição das bolsas e disponibilizará aos interessados as justificativas para os casos dos candidatos não selecionados.
- 4.3. Cabe a Comissão Avaliadora receber recursos, realizar a avaliação e responder dentro dos prazos, definido neste edital.
- 4.4. A Comissão Avaliadora será responsável pelo envio dos resultados de todas as etapas deste edital aos setores responsáveis pela publicidade no Instituto de Biodiversidade e Florestas.
- 4.5. Confeccionar atas de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 11.
- 4.6. Ao término dos trabalhos todos os documentos pertinentes à avaliação deste edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado parcial, resultado final e atas, deverão ser encaminhados à coordenação do curso de Engenharia Florestal para fins de arquivamento.
- 4.7. Cabe à comissão conferir a documentação e informações apresentadas pelos docentes no Anexo I.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A lista classificatória será elaborada conforme a pontuação calculada a partir dos pontos atribuídos às seguintes atividades:

1. Número de turmas que o docente ministrou disciplinas no curso de Engenharia Florestal nos semestres 2019.1 e 2019.2. Cada turma corresponderá a 40 pontos. O comprovante deverá ser apresentado pelo relatório no Sigaa (SIGAA>módulos>portal do docente>produção intelectual>relatório do docente>relatório individual do docente) ou por declaração da Coordenação do Curso informando turma e disciplina e período.

2. Orientações de TCC concluídas nos últimos 3 anos (2017 a 2019) nos cursos de Engenharia Florestal. Cada TCC concluído corresponderá a 45 pontos. A comprovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

deverá ser feita por relatório do SIGAA ou declaração da coordenação do curso com nome do aluno e período de defesa.

3. Publicação de artigos científicos em periódicos nos últimos 3 anos (2017 a 2019) em coautoria com alunos ativos ou egressos do curso de Engenharia Florestal. Cada artigo corresponderá a 20 pontos.

4. Orientação concluídas de monitoria, Estágio, PIBIC e PIBEx para Discentes do curso de Engenharia Florestal nos semestres de 2019.1 e 2019.2. Cada orientação corresponderá a 20 pontos. Para comprovação deverá ser apresentado declaração emitida pela PROEN, PROPPIT, PROCCE ou relatório do SIGAA ou SAAD.

5.2. O docente deverá preencher o anexo I com as informações que serão conferidas pela comissão avaliadora. Os comprovantes destas atividades deverão ser juntados ao anexo I e enviados em um único documento em formato pdf.

5.3. Serão computadas apenas as informações fornecidas pelo docente no formulário.

5.4. Caso haja empate o critério de desempate será o docente com maior tempo de serviço na instituição.

6. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

6.1. Poderão se inscrever no edital PRO-FLORESTAL, docentes do IBEF que ministrem disciplinas no curso de Engenharia Florestal.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail no endereço proflorestal2020@gmail.com até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição conforme cronograma (item 10). Não serão avaliadas fichas de inscrição após o término deste prazo.

6.3. Para se inscrever o docente deve anexar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I) com comprovações anexadas, em um único documento em formato pdf.

b) Termo de compromisso (ANEXO II) assinado.

7. COMPROMISSOS DO DOCENTE

7.1. Os docentes selecionados no edital PRO-FLORESTAL deverão cumprir os itens abaixo:

a) Apresentar relatório detalhado dos gastos para prestação de contas dos recursos de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste edital, juntamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

como os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa auxílio.

b) Efetuar gastos exclusivamente para execução de TCC de discentes do curso de Engenharia Florestal.

7.2. Caso o docente realize compras ou contrate serviços sem cumprir o previsto neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada pela Comissão Avaliadora, o docente ficará impedido de solicitar recursos ao curso de Engenharia Florestal e a concorrer a novos editais de fomento similares a esse, durante um semestre após o encerramento do prazo para prestação de contas.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.3. Os recursos do PRO-FLORESTAL deverão ser utilizados em um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa, de forma exclusiva para execução do TCC, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Reagentes;
- b) Materiais de laboratório e viveiro;
- c) Materiais e insumos para atividade e experimento em campo;
- d) Livros ou material didático.
- e) Pagamento de serviço de terceiros (pessoa física e jurídica)

Todos os gastos efetuados devem ser devidamente comprovados com notas fiscais ou recibos de pagamento contendo pelo menos o **CPF do docente** contemplado pela bolsa.

Em caso de verba remanescente da bolsa-auxílio será gerado uma Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do docente contemplado, do valor remanescente.

7.4. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de equipamentos permanentes ou peças de equipamentos existentes na universidade;
- b) Contratação de serviços de reparo de equipamentos (quando esses equipamentos forem patrimônio da Universidade);
- c) Pagamentos de inscrição em eventos;
- d) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;
- e) Material de mobiliário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

f) Pagamentos não relacionados às atividades de realização de TCC.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O docente deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.

8.2. A prestação de contas deverá ser apresentada ao final do período de 1 (um) ano a partir do recebimento da bolsa, podendo ser prorrogada por 6 meses perante apresentação de justificativa e será composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório detalhado dos gastos por meio do formulário de prestação de contas (ANEXO III), com assinatura do docente.

b) Notas Fiscais ou recibos de pagamento de todos os gastos efetuados constando obrigatoriamente o CPF do docente.

c) Comprovação de defesa do trabalho de conclusão de curso do estudante.

8.3. A Comissão Avaliadora analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

8.4. A Reprovação poderá ocorrer no caso de descumprimento do item 8.1 e/ou aquisição de itens não permitidos conforme item 8.2, do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 5 dias uteis.

8.5. A falta de prestação de contas e/ou má utilização dos recursos implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

8.6. 9.6 A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na RESOLUÇÃO Nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

9. RECURSOS AO EDITAL

9.1. Este edital conterà recurso, cabendo ao docente contestar, mediante manifestação no período estabelecido no calendário (item 10), pelo e-mail de inscrição proflorestal2020@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

10. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	29 de julho de 2020
Prazo para impugnação do edital	30 e 31 de julho de 2020
Período de inscrição	3 a 12 de agosto de 2020
Homologação das inscrições	14 de agosto de 2020
Período para recurso das inscrições homologadas	17 e 18 de agosto de 2020
Análise das propostas pela comissão	19 e 20 de agosto de 2020
Divulgação do resultado preliminar	21 de agosto de 2020
Prazo para interposição de recursos	24 e 25 de agosto de 2020
Divulgação resultado final	27 de agosto de 2020

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Dúvidas dos candidatos ao longo da seleção poderão ser enviadas ao e-mail proflorestal2020@gmail.com
- 11.2. O colegiado do curso de Engenharia Florestal do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 11.3. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 29 de julho de 2020

Comissão Avaliadora (Portaria 21/2020 – IBEF)

1. Daniela Pauletto (Presidente);
2. Edgard Siza Tribuzy (Membro);
3. Anselmo Junior Correa Araújo (Membro);

Direção do IBEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

EDITAL 05/2020

**PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE
CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL (PRO-FLORESTAL)**

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, me comprometo a:

- a) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PRO-FLORESTAL, referente ao EDITAL 05/2020 - PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL (PRO-FLORESTAL).
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução de TCC de discente do curso de Engenharia Florestal.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no EDITAL 05/2020 - PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL (PRO-FLORESTAL).

Santarém, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

EDITAL 05/2020
PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE
CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL (PRO-FLORESTAL)

ANEXO IV - ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO DESTINADO AO EDITAL

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e CPF do docente.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal ou recibo contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e CPF do docente.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do docente.
Auxílio para atividades de campo.	Pagamento a servidores e estudantes, respeitando os valores diários de R\$ 177,00 para servidores e R\$ 60,18 para estudantes.	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e CPF do docente.